PORTUGAL FOODS
Atlantic Essence

TASTE THE FUTURE
COLOGNE, 05.–09.10.2019

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(*Valores estimados para a participação de um nº de 27 empresas*)

- ✓ Aluguer de espaço (400 m^2 no total - divididos em módulos iguais);
- ✓ Stand Individual – arquitetura, produção, montagem/desmontagem, decoração, transporte e logística;
- ✓ Não está considerado o aluguer de equipamento de frio, tradutoras e hospedeiras;
- ✓ Transporte dos produtos para exposição na Feira (1m^3 ou 333kg por empresa);
- ✓ Dossier e catálogo de participação coletiva coordenados pela PortugalFoods;
- ✓ Integração na Brochura da Feira;
- ✓ Viagem em classe turística e estadia de 6 noites em hotel 4 estrelas (1 pessoa por empresa);
- ✓ Transfers (Autocarro) Aeroporto – Hotel – Aeroporto;
- ✓ Gestão e apoio técnico da PortugalFoods.

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO:

- ❖ **Com Viagem & Estadia: 11.250,00€+ IVA***
- ❖ **Sem Viagem & Estadia: 9.300,00€ + IVA***

Valor cofinanciado pelo COMPETE2020 e Lisboa 2020 mediante a legislação em vigor – 50%

Acrescem ao valor de participação os seguintes valores, não financiados e respeitantes a despesas não comparticipadas e não reembolsáveis em caso de cancelamento:

a) **Associados: €750,00 + IVA**

b) **Não Associados €1.000,00 + IVA**

* Estes valores não contemplam o aluguer de arca de refrigeração e/ou congelação para exposição. As empresas que necessitem deste tipo de serviços devem avisar em conformidade aquando do envio de e-mail com pedido das necessidades de equipamento e serviços extra. Os respetivos valores podem ser integrados no custo final e, como tal, passiveis de cofinanciamento.

Cofinanciado por:
COMPETE 2020 Lisb@20 20 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

<u>Condições de Pagamento</u>:(*)

- Taxa de inscrição – Pagamento imediato
- 50% do custo total de participação e taxa inscrição até ao dia 15 de março de 2019
- 50% do custo total de participação até ao dia 15 de maio de 2019

(*) A PortugalFoods reserva o direito de cancelar a inscrição no caso de incumprimento do plano de pagamento.

(**) Caso a empresa cancele a sua inscrição após 28 de fevereiro, será cobrada a totalidade do custo de participação na ação

<u>NOTAS</u>:

- Financiamento até 50% no âmbito do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME – Projeto Conjunto. As empresas serão ressarcidas em conformidade com a legislação relativa aos incentivos.
- Pode ser requerido espaço adicional desde que formalmente solicitado e de acordo com a disponibilidade do mesmo – valores de participação serão revistos em função da área a ocupar

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO E COFINANCIAMENTO PORTUGAL2020

A empresa declara que cumpre as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional (Decreto-Lei n.159/2014 de 27 de outubro) e do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, designadamente:

- ✓ Encontra-se legalmente constituída
- ✓ Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável
- ✓ Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade
- ✓ Tem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- ✓ Pode legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam
- ✓ Está registada no Balcão2020
- ✓ Possui, ou pode assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação
- ✓ Apresenta uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstra ter capacidade de financiamento da operação

- ✓ Cumpre os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), **devidamente comprovados pelo Certificado de PME**, devendo obter ou atualizar a Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei nº372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei nº143/2009, de 16 de junho, através do sitio do IAPMEI (www.iapmei.pt)
- ✓ Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE)nº651/2014, de 16 de Junho.
- ✓ Declara que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do nº4 do artigo 1º do Regulamento (UE)nº651/2014
- ✓ Declara que não tem salários em atraso
- ✓ Assume as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do Projeto.
- ✓ Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu conjugue, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descentes até ao 1º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos conjugues, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.
- ✓ Os auxílios a conceder aos beneficiários abrangidas pelas disposições constantes na Portaria nº211-A/2016 e da Portaria nº360-A/2017 fica condicionado à existência de dotação de minimis no período abrangido, ao abrigo dos respetivos regimes de auxílios de *minimis*, devendo o beneficiário garantir que os apoios a conceder no âmbito deste projeto se encontram devidamente cativados e identificados.

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários estabelecidos no nº1 do artigo 5º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo de os critérios constantes das alíneas b) e c) do artigo 13º do Decreto-Lei nº159/2014 de 27 Outubro, poderem ser reportados até ao momento da assinatura do termo de aceitação ou do contrato de concessão de incentivos, conforme aplicável.

Aquando da auditoria final e do encerramento formal dos Projetos pela Autoridade de Gestão poderão existir correções ao nível dos incentivos a devolver caso se verifique que os beneficiários não cumprem os

critérios de elegibilidade acima referidos bem como os constantes da restante legislação em vigor.

Os beneficiários poderão ser notificados para procederem à devolução de incentivos atribuídos no âmbito deste projeto caso se comprove, em sede de encerramento do Projeto, que os mesmos prestaram falsas declarações e/ou que não cumprem com os critérios de elegibilidade dos beneficiários constantes no Regulamento Especifico no Domínio da Competitividade e Internacionalização bem como os constantes da restante legislação em vigor.